



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.827/2024 **(DE 27 DE AGOSTO DE 2024)**

“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1810 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1810 de 29 de fevereiro de 2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I – por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

Departamento Municipal de Trabalho E Assistência Social;

Departamento Municipal de Saúde;

Departamento Municipal de Educação; e

Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

.....(NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 27 de agosto de 2024


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL